



COORDENADORIA JURÍDICA

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Mês de Referência: **DEZEMBRO/2021**

Data da Análise: **28/01/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CSTI MARIA DIAS

Mês de Referência: DEZEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	64.422,50
Repasse Mensal:	28.000,00
Rendimento:	396,78
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	7,94
Receita Total:	92.811,34

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	dezembro/2021	14/12/2021	900,00	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME
POLO	LUZ	novembro/2021	07/12/2021	4.117,25	
POLO	MANUTENÇÃO PREDIAL	novembro/2021	20/12/2021	390,00	10 FECHADURAS - ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA - ME
POLO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	novembro/2021	01/12/2021	2.489,99	EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	setembro/2021	27/10/2021	443,05	EDUQUE & BRINQUE EIRELI
POLO	MOBILIÁRIO EM GERAL	dezembro/2021	20/12/2021	2.047,70	MARIA ELIANE PEREIRA
POLO	MOBILIÁRIO EM GERAL	dezembro/2021	07/12/2021	2.100,00	EDNAN DA COSTA LIMA
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	dezembro/2021	27/12/2021	99,00	DB CEST PJ
				12.586,99	

Saldo:

80.224,35

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BAIRRO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-9093

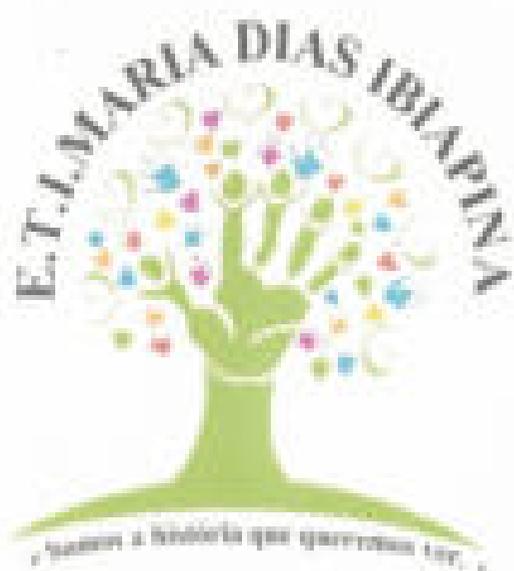
cti.mariadiaz@etia.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE



DEZEMBRO

2021

Sistema de Protocolo Único

Origem / Local de Origem: SMESSENTIME - CSM MARIA DAS BRAGAS	
Nº Processo: PR1622/2022	Data Abertura: 11/01/2022 - 16:46
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Cm Maria Das Bragas	
Observação: Prestação de contas da CSM Maria Das Bragas mês de dezembro de 2021, com 100 páginas	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SMDECI	11/01/2022 - 16:46	Maria Sandra Teixeira Pereira
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BAIRRO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-9093

es.mariadias@educ.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

OFÍCIO N° 003/2021

Sobral - CE, 11 de janeiro de 2021

De: Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Para: Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente a DEZEMBRO/2021, no valor de R\$ 28.000,00 referente aos meses de novembro e dezembro.

Atenciosamente,



Presidente da Unidade Executora

Maria Santa Tereza Pereira
Ato N° 189/2021
Diretor Escolar - DMS - 3

Im.º Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA

CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

RUA MAXIMINO BARRETO LIMA, 50, BARRIO PEDRO MENDES CARNEIRO, SOBRAL/CE

TELEFONE: (88) 3614-5093

edl.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 29.889.031/0001 - 27

INEP: 23273135

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar Maria Dias Ibiapina, Joana Darc de Sousa Mendes, Raimunda Rodrigues Paiva, José Wellington Rodrigues de Lima depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, DEZEMBRO/2021 no saldo no valor de R\$ 80.324,35, sendo utilizado no valor de R\$ 12.594,93 (Doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 11 de janeiro de 2021

JOANA DARC DE SOUSA MENDES

Nome Completo (membro)

RG: 2018170156-8

Joana Darc de Sousa Mendes

Assinatura

RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA

Nome Completo (membro)

RG: 55002111580

Raimunda Rodrigues Paiva

Assinatura

JOSE WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA

Nome Completo (membro)

RG: 203402800098

Jose Wellington Rodrigues de Lima

Assinatura

Maria Sando Tuboia Dantas

Presidente da Unidade Executora

MAR 5 2022 14:20:17 PM

Ato Nº 189/2021

Diretor Escolar - DAE - 1



Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2021	900301	CHEQ COMP	-443,05 D	-443,05 D
03/12/2021	900313	CHEQ COMP	2.489,39 D	2.046,34 D
03/12/2021	727220	RESG AUTOM	2.046,34 C	0,00 C
07/12/2021	900314	CHEQUE PAG	4.117,25 D	-4.117,25 D
07/12/2021	727220	RESG AUTOM	-4.117,25 C	0,00 C
08/12/2021	900315	CHEQ COMP	2.100,00 D	-2.100,00 D
08/12/2021	727220	RESG AUTOM	-2.100,00 C	0,00 C
15/12/2021	900316	CHEQ COMP	900,00 D	-900,00 D
15/12/2021	727220	RESG AUTOM	-900,00 C	0,00 C
16/12/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
16/12/2021	990001	APL AUTOM	-14.000,00 D	0,00 C
20/12/2021	900317	CHEQUE SAC	2.047,70 D	-2.047,70 D
20/12/2021	727220	RESG AUTOM	-2.047,70 C	0,00 C
22/12/2021	900318	CHEQ COMP	390,00 D	-390,00 D
22/12/2021	727220	RESG AUTOM	-390,00 C	0,00 C
23/12/2021	000341	CRED TED	14.000,00 C	14.000,00 C
23/12/2021	990001	APL AUTOM	-14.000,00 D	0,00 C
27/12/2021	112021	DB CEST PJ	99,00 D	-99,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	-99,00 C	0,00 C



RETORNAR

SÍGLAS E ABREVIACÕES



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para cotistas verificados

Nome do Agente		Código	Operação	Operação
000001-00		0004	0003	100000000
Nome		CMV do Fundo	Nome das Atividades do Fundo	
CAIXA FUNDAMENTAÇÕES ALTERNATIVAS		14.506.800001-40	13070010	
Resumo Histórico do Fundo				
No Mês (%)	No Anos (%)	No Últimos 12 Meses (%)	Data em 30/11/2021	Data em 31/10/2021
0,38%	0,00%	2,00%	1,7000%	1,7075%
Administradora				
Nome		Endereço	CNPJ da Administradora	
Caixa Econômica Federal		000 - Quadra 04 - Lote 04 - Brasília/DF	00.200.000/0001-04	
Cotista				
Nome		CNPJ/CPF	Data Cadastro	Mês/Ano
CONSELHO EDUCACIONAL DA CAIXA		00.000.000/0001-07	000.00000000-0	12/2001
Assessor do Fundo de Investimento		Data de Anulação		

Resumo da Movimentação

Descrição	Valor em R\$	Data de Corte
Saldo Anterior	64.425.500	30/07/2021
Aplicações	38.000.000	10/08/2021
Resgates	12.000.000	1/07/2021
Contribuição Bruta no Mês	0,00	
CP	1,000	
Taxa de Selic	0,00	
Outros Rend.	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	60.204.300	40/08/2021
* Valor bruto à disposição, conforme informado em e-mail		
	0,00	

Movimentação Detalhada

Data	Descrição	Valor em R\$	Data de Corte
02/12	RESGATE	2.932,040	1.000,000000
	CP	1,000	
	CP	0,00	
02/12	RESGATE	4.177,250	0,00000000
	CP	2,000	
	CP	0,00	
05/12	RESGATE	2.100,000	1.194,400000
	CP	1,170	
	CP	0,00	
05/12	RESGATE	800,000	0,00000000
	CP	0,170	
	CP	0,00	
10/12	APLICACAO	14.000,000	1.000,000000
20/12	RESGATE	2.047,700	1.182,700000
	CP	2,100	
	CP	0,00	
22/12	RESGATE	300,000	0,00000000
	CP	0,400	
	CP	0,00	
29/12	APLICACAO	14.000,000	1.000,000000
27/12	RESGATE	80,000	0,00000000
	CP	0,100	
	CP	0,00	

Dados de Tributação

Retenções em R\$

R\$R

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Antes de sair do CAIXA e resgate de R-FUNDO I do Fundo de CAIXA com movimentação individualizada pelo sistema Máximus CAIXA e não taxas de administração superiores às publicadas pelo mercado, que os R-FUNDO CAIXA não tem exceções legais de isentação em relação de seus bens, os dados são os reais.

De jeito prático de resgate, de movimentação de seu caso?

Reservados todos os direitos. Consulte a sua página de relacionamento e informe os dados de contato de e-mail.



Serviço de Atendimento ao Cliente

0800 726 8101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624 - São Paulo/SP CEP: 01405-001
0800 726 7474	Endereço Eletrônico: http://www.fca.com.br/intermediar/relatorios_da_pessoa.asp
Acesso a site de CAISA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

REIMPRIMIR

RECEBER



Valor	104	Valor	4.117,05
Descrição	quatro mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos		
Beneficiário	Comunidade Energética de Leão		
DATA	Sete de dezembro de 2021		
Assinatura	Mário Sando Teixeira Pereira		
Assinatura	Eulanda Maria Lopes Brito		

BANCO DO BRASIL S.A. - BRB
 CENTRO OPERACIONAL
 COMERCIAL - RJ

CAIXA

3614 9093

44 055400376154-8

PAGO 07/12/2021
 COM RECURSO DO PMDE

Mário Sando Teixeira Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS





Sobral
Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 00000011
OBJETO: PROMOTOR: PMS - 001 - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES - CNPJ: 08.000.000/0001-07
TIPO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2018

EMPRESA:		EMPRESA:	VALOR ESTIMADO	
RUA DE ABRIL Nº 100 - JARDIM DE ABRIL - FONE: 3333-1111		EMPRESA:	VALOR ESTIMADO	
QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
DESCRIÇÃO DO ITEM				
1000	kg	1000	0,00	0000
1000	kg	1000	0,00	0000
1000	kg	1000	0,00	0000
TOTAL DA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018				0000

Empresário(a): Carvalho Escolar Maria Dias Thiagosa

DECLARO QUE ESTOU PRESTANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, E QUE NÃO HÁ NENHUMA PENDÊNCIA OU OBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO À LICITAÇÃO Nº 001/2018.

PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2018

Assinatura do Licitante	Assinatura do Preposto
<u>Carvalho Escolar Maria Dias Thiagosa</u>	<u>Alcides Soares Braga</u>

NOTAS IMPORTANTES DO LICITANTE:

DECLARO QUE ESTOU PRESTANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2018, E QUE NÃO HÁ NENHUMA PENDÊNCIA OU OBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO À LICITAÇÃO Nº 001/2018.

PARA O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2018

Assinatura do Licitante	Assinatura do Preposto
<u>Carvalho Escolar Maria Dias Thiagosa</u>	<u>Alcides Soares Braga</u>



RECIBO

RECEBEMOS DO(A) PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

VALOR: **443,05** quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NFe de Nº **2.482**

FORTALEZA, 27 DE outubro DE 2021

PAGO 27/10/2021
COM RECURSO DO PMDE

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

27/10/2021

Reimundo R. Silva

Assinatura

Luiz Sando Teles Pinheiro
ORDENADOR DE DESPESAS


EFEEF CONSELHO ESCOLAR - ME
CNPJ 12.171.270/0001-91



BRABESCO
AG- 924-8
CC- 25.878-8



Educ & Bring



Valor	104	Quantidade	0	Valor Unitário	0	Valor Total	R\$ 449,05
Descrição: <u>quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos</u>							
Nome do Beneficiário: <u>Edigues & Brinquete Eireli</u>							
Endereço: <u>Sobral, 29 de outubro nº 21</u>							
<u>Maria Goreta Tereza Pereira</u> CPF: <u>000.000.000-00</u> CNPJ: <u>00.000.000/0000-00</u>							

CAIXA

CONHEÇA SEU BANCO
 1545 021 - 008 - 00000000
 02 4110 - 000000 - 00
 0000100000000000

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

27/10/2021
Edigues & Brinquete
 Assinatura

PAGO 27/10/2021
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Goreta Tereza Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS



055400376241-0





Spese di gestione

Nome:
Cognome:
Via:
C.A.P.:
Città:
Prov.:
Tel.:

Indirizzo di consegna:
Cognome e nome:

Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di

Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di

Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di

Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di

Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di
Il presente contratto ha come oggetto la fornitura di



**Receita Federal**
PGFN**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI**
CNPJ: 12.121.127/0001-81

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta e não vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão gerada gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.791, de 21/02/2014.
Emissão às 09:27:58 do dia 11/05/2021 - hora e data de Brasília.
Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **1142.09E3.8FFF.8403**
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.

[Nova Consulta](#) **Imprimir página**
em português



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

383109807219

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: <u>064188380</u>
CNPJ / CPF: <u>13321127000191</u>
RAZÃO SOCIAL: <u>BRINQUE & BRINQUE EIRELI ME</u>

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2021 ÀS 12:01:56
VÁLIDA ATÉ 12/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/082643

CPF/CNPJ: 12.121.121/0001-01

Nome ou Razão Social: STAVOC E BEMOVS EIRELI ME

Endereço: R RUA OCTÁVIO APONDI DE SOUZA 41 ***** JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60021-100

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar a qualquer tempo, quaisquer débitos em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 13 de Maio de 2021 (09:15:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.714, de 22 de dezembro de 2015.

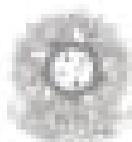
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Válida até 06/02/2022

Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, inciso II, do decreto nº 14.853, de 24 de março de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.321.127/0001-91

Certidão nº: 21907299/2021

Expedição: 09/09/2021, às 13:35:10

Validade: 04/02/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em leis ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Total

Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.031.127/0001-81**Razão Social:** INQUEL E BRUNO CRESPI ME**Endereço:** R. OTACILIO ANTONIO DE SOUZA 41 / JARDIM DAS OLIVEIRA /
FORTALEZA / CE / 80221-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

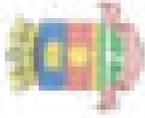
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021**Certificação Número:** 2021082102012370978535

Informação obtida em 26/08/2021 15:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral
Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 17154/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.
SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: EM ANÁLISE DE PROPOSTAS

Item 001

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)						
1 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
2 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
3 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
4 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
5 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
6 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
7 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
8 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
9 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
10 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
11 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
12 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
13 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
14 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
15 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
16 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
17 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
18 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
19 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00
20 - CADERNO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2019, 100 páginas, capa dura, com ilustrações, autoria de Maria Clara Machado	40,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00	3,5000	140,00

12/12
2019



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE

Fone: (85) 3814-9093 CEP: 62.030-650 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br - INEP 23273-135

"Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P-156/186/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA EDUQUE E BRINQUE EPRELE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 298.890.31/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandra Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 94002585256, CPF nº 736.713.033-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUQUE E BRINQUE EPRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, com sede na Rua José Damasceno, 1700, Centro, Buitinga - Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO GIOVANNI CLAUDIO DE LIMA, inscrito no RG sob o nº 93009017363 e CPF nº 885.073.203-08, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Coleção Eletrônica nº 20210002 e seus ANEXOS, na proposta de **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 20210002 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (material de expediente), conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11441 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ACO ANTIFERRUGEM, ENCAIXOTADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50,0 UNIDADE - Dlx	CAIXA 50,0 UNIDADE	05,00	22,00	110,00
02	8996 - APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1,0 UNIDADE - Dlx	CAIXA 1,0 UNIDADE	05,00	3,00	15,00
03	30073 - BOMBADELA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, TIPO PONTA, ENBALAGEM 1,0 UNIDADE - Dlx	ENBALAGEM 1,0 UNIDADE	1.000,00	0,1000	100,00





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@educ.sobral.ce.gov.br – INEP 20273135
"Somos a história que queremos ver."



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 443,85 (quatro centos e quarenta e três reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 00005025-0
Agência: 0484
Operação: 003
CNPJ: 29.889.031/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral-CE, nos horários (s) e dias) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente acatamento das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material fornecido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo de





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 30 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-633 CNPJ: 29.689.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@tombas.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontrar-se-ão ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Padre Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@tceba.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em facilitar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas estabelecidas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceita pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3014-0083 CEP: 62.600-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@pedu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontar ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente tendo como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nos mesmos condições contratuais, os percentuais de abatimentos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelas indenizações causadas diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (85) 3614-9093 CEP: 62.030-453 CNPJ: 29.849.031/0001-37

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



8.8. Cumprir, quando for a casa, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da entidade da Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Gomes de Paiva, secretária da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3814-9093 CEP- 62.030-453 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

“Somos a história que queremos ver.”



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma de lei.

Sobral (CE), 03 de setembro de 2021.

Maria Sandra Tedeira Pereira

MARIA SANDRA TEDEIRA PEREIRA
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
Contratante

Maria Sandra Tedeira Pereira
Ato Nº 189/2021
Cargo Diretor - CNE-3

TESTEMUNHAS

1. *Ana Paula Gomes da Silva*

CPF: 009.486.733-06

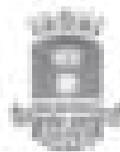
ETI MARIA DIAS IBIAPINA
03/09/2021

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA
Contratado

2. *Gabriela Pereira Lopo Barbosa*

CPF: 004.487.067-61





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA - 2023/008 - PROCESSO Nº 14876/2023

ORÇÃO PROMOTOR: PMS - CEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DEAPINA - CPEL 25.000.000/2023

TERMO DE COMPRA/SERVICO Nº 0000000

FURNITORES:		EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE	CNPASCF:	25.000.000/2023	
ENDEREÇO:		Rua Coronel Tanzi, n 207 - Centro, Sobral - CE, 62.010-100	FUNDFUN:	R0711000	
CDG	CDG	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				
0000	1	VERTICALIZADOR, 220V/220V, TENSÃO-GRANDE, ÁREA DE VENTILACAO 6000 CM ² , PARALELO, ONDULANTE, 220 VOLTS, 22 VOLETAS/220, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, CAIXA 1/8 UNIFORME - (Obs: De boa qualidade, tipo classe A, com câmbio, de fibra de vidro, BRANCA, VENTILAR)	01,00	140,000	140,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVICO:					140,00

Destinação Organizatória: PMS-CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DIAS DEAPINA

TERMO DE RECORSO FINANCEIRO NECESSÁRIO AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO NÃO SERÁ EMANADO DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ORÇÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DEAPINA NAYANE MORAES DE ALMEIDA Gestora de Compras	Data de emissão: 20/11/2023  (Assinatura e rubrica)
---	---

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO FORNECIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2023/008, LEVANDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRODUTOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E DEMAIS CONDIÇÕES NELLE E PRESENTES, EM COMPRA/SERVICO DE TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRECISANDO:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE	DATA: _____
O(A)B: CRENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVICO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA,	 (Assinatura e rubrica)

END. PROMOTORA VIA PARA O FORNECEDOR/RESPONSÁVEL VIA PARA O ORÇÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO: 25.000.000/2023-01

EMPÓRIO DO PAPEL ERCEL-HE
RUA CORONEL TANZEL - 167
CENTRO - CEP: 62.010-000





EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, Nº141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-050 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 e 9 9422-5822

RECIBO

R\$ 2.485,99

Recebi(emos) de Conselho Escolar Maria Rosa Lima

A importância de Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos

Referente ref 1778

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE 29 de dezembro de 20 21

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141
CENTRO - CEP: 62.010-050

ASSINATURA

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2021

Arinaide S. Silva
Assinatura

PAGO 01/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

João Paulo Sousa
COORDENADOR DE DESPESAS



Conta	Valor	Debitado	Creditado	Saldo	Descrição	Valor
218	104	02/14	00000000-0	0	AAA 90013	R\$ 2.489,99

Valor a pagar de dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos

Emporium do Papel Pirati - ME

CAIXA

Sabal dia dezembro de 2011

Ilma Santa Tereza Pereira

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRITO - SAÚDE - 02
COMUNIDADE 1071

CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS GRAS
RUA 12 - BARRAGEM 11
Escola Nova dos Bambos

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2011

Reinanda P. Silva
Assinatura

**PAGO 02/12/2011
COM RECURSO DO FNDE**

Ilma Santa Tereza Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

4-ES19E004590 FF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPORIO DO PAPEL EIRELI**
CNPJ: **29.315.046/0001-81**

Reafirmado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 206 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/03/2014.

Emitida às 17:28:04 do dia 19/07/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **T209.CE98.8FE2.5279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
2021.201.075 (8)

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315946000181
RAZÃO SOCIAL: IMPORIO DO PAPEL ERELI

Resolvido o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2021 ÀS 16:47:01
VÁLIDA ATÉ 31/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.cefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000007914

DADOS DO CONTRIBUANTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL BIRELI - ME

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

Inscrição Estadual

008887914/2021

Documento

C.N.F.S.: 08.313.844/0001-81

Órgão emissor

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que consultamos os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplências desta Secretaria, constata-se em até a presente data, não existirem em nome deste contribuinte, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inspecionar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A autuação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spwebgnt.com.br>

SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/11/2021

CCO, VALIDAÇÃO: 000007914





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/000007914

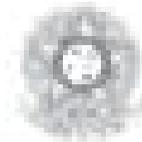
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 28.315.546/0001-81
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SETR Online sendo válida em 27/12/21
SOBRAL-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/09/21 às 09:02:54





FORO ADMINISTRATIVO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL SIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.045/0001-81

Certidão n°: 29784243/2021

Expedição: 29/09/2021, às 09:11:24

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DO PAPEL SIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o n° 29.315.045/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 843-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 3 (três) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPF	Nome
-----	------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.215.046/9000-01

Razão Social: PORTO DO PANTO EMBU ME

Endereço: R. CORONEL SANDER, 141 / CENTRO / SOMAL / CE / 82019-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

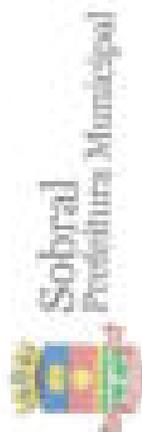
Validade: 10/11/2021 a 10/12/2021

Certificação Número: 2021112002131184071471

Informação obtida em 25/11/2021 16:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/2018 - PROCESSO Nº 10847/2018
ORÇAMENTO 2018 - DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA DE DESPESA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Em: 07/08/2018

Descrição de Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
VENDEDOR: EMPRESA DE TRANSPORTES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.040.148/0001-00 - END: RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - SOBRAL - CE - CEP: 62000-000	10,00	100,0000	1000,00	1000,00	2000,00	50,00%
TOTAL DOS INDICADORES						
			1.000,0000		1.000,0000	50,00%

RESUMO GERAL	
Total estimado para este lote (R\$)	1.000,00
Total estimado em item finalizado (R\$)	1.000,00
Total estimado em item licitante (R\$)	0,00
Total estimado em item desistido	
Total Contratado (R\$)	1.000,00
Exercício Orçamentário (R\$)	2018

Foram anexados ao processo nº 10847/2018, em 07/08/2018, o presente relatório.





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (88) 3614-6060 CEP: 62.030-633 CNPJ: 20.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
 PROCESSO Nº P1687470321

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI, PARA OS FINS NDE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 208.890.31/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandoa Teófilo Pereira, inscrito no RG sob o nº 94603560258, CPF nº 738.713.033-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 358, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.245/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, 141, Bairro Centro, CEP 62010-000, Sobral-Ce, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANA CASSIA AQUINO ADAPE, inscrito no RG sob o nº 30975303609 e CPF nº 061.889.163-68, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.988/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/23889 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.988/93, e Cotação Eletrônica nº 2021/23889 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/máquinas, utensílios e equipamentos diversos (aquisição de ventiladores), conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR 03 HELICES TAMANHO GRANDE, APÊS DE VENTILAÇÃO 400P, DE PAREDE, ISOLANTE, 220V/60 HZ, 1,0 VOLTS, 03 VELOCIDADES, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. UNIDADE	UN	10,00	348,8900	3.488,90

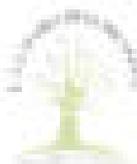
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ R\$ 3.488,99 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PNEE, conforme conta bancária abaixo:



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@educacao.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a história que queremos ver.”



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOBRAL
Ceará

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

Contab: 0000025-0

Agência: 0554

Operação: 003

Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma de parágrafo único, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.096/1990.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento do ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, nos (a) horário(s) e dia(s) da semana das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, verificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo fazer rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material fornecido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, aporandose o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atendida pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir do dia de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Trabalhar em parceria possibilita avanços e realizações de qualidade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 58 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.889.031/0001-37
E-mail: eti.mariadias@etia.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136
"Somos a história que queremos ver."



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Previdência e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio da permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado de entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 35, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesas;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos intencionalmente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em facultar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repar funcionários faltosos.



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barnato Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-953 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@redesobral.ce.gov.br - INEP 23273136
"Bom é a história que queremos ver."



l) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas devidas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceite pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,30% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer das itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que deixar de fazer ou frustrar na execução do contrato, comportar-se de modo indelicado, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por mora de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ETI Maria Dias Ibiapina

"Ampliar os prazos contratados em nome da sociedade e/ou do cidadão."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-8093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.689.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – NEP 23273126

“Somos a história que queremos ver.”



SOBRAL
Cidade Educadora

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante providenciar a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Administração de acordo com o SPP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecido à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Gomes de Paiva, secretária da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da assinatura do instrumento contratual.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Ler e escrever possibilita-nos atingir transformações de qualidade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (86) 3814-8069 CEP: 62.030-853 CNPJ: 20.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer intermediação, nas seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou preços, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Motivos de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a todo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 (DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
 Contratante

ANA CASSIA AGUIAR AGUIAR
 CONTRATADA

29.315.046 / 0001 - 81
 EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
 RUA CORONEL RANGEL, 141
 CENTRO - CEP: 62.010-30
 SOBRAL - CE

TESTEMUNHAS:

 Maria Sandra Teixeira Pereira
 Ato N° 199/2021
 Diretora Escolar - DNS - 3

ANA PAULA GOMES
 CPF: 009.466.732-06

FABIANA SIANA CASTRO BRANCO
 CPF: 889.368.043-31





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA - ANEXO 7 - PROCESSO Nº 100000000

OBJETO: PROCESSO: PMS - 001 CONSELHO ESCOLAR MARIA DÍAS IBRAPINA - CNPJ: 06.888.000/01-27

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 00000000

EMPRESA/EMPRESA:		CNPJ/CPF:	VALOR ESTIMADO		
EMPRESA/EMPRESA:		EMPRESA/EMPRESA:	EMPRESA/EMPRESA:		
COD. CATEGORIA	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1410010	1	CONCRETO, 20 CM, COMPROVADO EM SÍTIO, MÓDULO 20 (PROFUNDIDADE 20 CM) EM LARGURA 20 CM COM PROFUNDIDADE 20 CM EM ALTURA, 2 BARRAS DE ATE 10M, COM ANCLA POR TAMBOR, NBR, EMPLACAMENTO LAJOTAS: 10cm. Com classe de resistência de 20 MPa. - MARCA: S. J. TRINTE	100	600,0000	1.200,00
1410010	1	AREIA, BRANCA, MÓDULO 20 (PROFUNDIDADE 20 CM) EM LARGURA 20 CM COM PROFUNDIDADE 20 CM EM ALTURA, 2 BARRAS DE ATE 10M, COM ANCLA POR TAMBOR, NBR, EMPLACAMENTO LAJOTAS: 10cm. Com classe de resistência de 20 MPa. - MARCA: S. J. TRINTE	100	600,0000	600,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.800,00

Atenção: O interessado deve apresentar o PMS-CONSELHO ESCOLAR ETI MARIA DÍAS IBRAPINA

COM O ANEXO 7 (COTAÇÃO ELETRÔNICA) NECESSÁRIO AO PACOTAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÃO DESEMPENHADA E/OU COTAÇÃO DE PREÇOS E INFORMAÇÕES PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA COTAÇÃO

PARA USO DO CIDADÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - 001 CONSELHO ESCOLAR MARIA DÍAS IBRAPINA	DATA: 08/11/2021
<p>DAYANE SOUSA BRAGA Cargo de Controlador</p>	

AVISO DEVERENTE AO PROMOTOR:
ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ESTABELECE O ACERTAMENTO E O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 000000000, DEVIDO À FUNDADAÇÃO ESTABELECE O TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELA EXPRESSAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPRESA/EMPRESA:	DATA:
PREÇO DE REFERÊNCIA DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO É O PREÇO ESTABELECIDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA SUPERIOR A QUAISQUER	<p></p> <p>15.762.833/0001-07 PMS - 001 R. Francisco de Sá, 87 Sobral - CE - 62.100-000 L. Sobral</p>

EMPRESA/EMPRESA: PMS - 001 CONSELHO ESCOLAR MARIA DÍAS IBRAPINA - CNPJ: 06.888.000/01-27



COMERCIAL SÃO JOSÉ

EDNAN DA COSTA LIMA - EMPRESÁRIO

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ 43.362.855/0001-07

TEL: 3549444-4444

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS NEVES
CNPJ 28.880.014/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIMMO BARRETO LIMA, Nº 50 - CEP 43530-953 - BARRIO/DISTRITO
CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO - SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000 (DOIS MIL E CEM REAIS)

REFERENTE A NF DE Nº 03

Sobral, Ce, 07 de dezembro de 2021

Ednan da Costa Lima

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ 43.362.855/0001-07

43.362.855/0001-07

EDNAN DA COSTA LIMA
OTOMATELHA

R. Yuzza Roberto, Nº 77
Sobral - CEP: 43.100-000

SOBRAL - CE

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

06 / 12 / 2021

Ednan da Costa Lima

Assinatura

PAGO 07/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Lucia Soraia Tavares Henri
ORDENADOR DE DESPESAS



Origem	Destino	Valor	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.	Fl. Cont.
010	100	0554	3	00000005-0	8	AAA	000013	0	X2	100,00	
Pagamento em nome de: <u>dois mil e cem reais</u>											

Edmar da Costa Lima

CAIXA

Sabal 27 de dezembro de 2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL
 CLAUDIO SERRAVALLO
 CONSTITUÍDO EM

Maria Santa Teixeira Pereira

COMISSÃO ESPECIAL PARA O
Colúnia José de Sá Brito

RECEBIMOS DE VOSSES A QUANTIA DE R\$ 200,00

CAIXA

11-055400376155-0

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido

06/12/2011
Maria Santa Teixeira Pereira
 Assinatura

PAGO 07/12/2011
 COM RECURSO DO PMDE

Maria Santa Teixeira Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA 97208892390
CNPJ: 43.262.888/0001-01

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'b' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:10 do dia 25/08/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 21/02/2022.
Código de controle da certidão: 204E.D468.DC2P.484A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000009700

DADOS DO CONTRIBUÍTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

118207 - EDNAN DA COSTA LIMA 87308803399

Endereço

RUA TUBOSA, 548

SUMARE DOBRAL-CE CEP: 62.874-450

Nº do Requerimento

000009700/2020

Documento

C.N.F.J.: 08.262.895/0001-01

Assinatura

Renata Justina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que consultamos os registros das cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta secretaria, referentes ao - até a presente data - não existiram em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever o contribuinte em dívidas que posteriormente vierem a ser apuradas. Para Duvidas, Foi lavrada a presente Certidão.

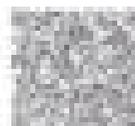
A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, por meio do endereço: <http://servicos.spodges.com.br>

SOBRAL-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 2020/02/12

COD VALIDAÇÃO: 000009700





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000009700

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

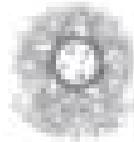
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2021

Essa CERTIDÃO RELATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SIMEF. Dúvidas serão validadas em 2021/22.
SOBRAL-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/11/21 às 11:28:13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.263.855/0001-01

Certidão nº: 36134208/2021

Expedição: 24/04/2021, às 18:04:43

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 43.263.855/0001-01, não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, espécies ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPF	Empregado
-----	-----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.292.885/0001-01
Razão Social: SODAN DA COSTA LIMA S/20091209
Endereço: R. TUBA 546 / SUMARÉ / NOBRA - CE / 02054-400

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2021 a 09/12/2021

Certificação Número: 202111000304133402810

Informação emitida em 23/11/2021 11:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3814-9003 CEP: 62.035-853 CNPJ: 29.889.031/0001-37

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

EDNAN DA COSTA LIMA
CPF: 072088923
50432628
55000101

CONTRATO Nº 014/2021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P174237/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA COMERCIAL E SERVIÇOS SAO JOSE-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 072088923
50432628
55000101
Dados:
2021.11.30
16:24:57 -43187

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 29.889.031/0001-37, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sábina Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 94002565255, CPF nº 738.713.933-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL E SERVIÇOS SAO JOSE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.282.855/0001-01, com sede na Rua Tutuba, 548, Sumaré, Cep: 62.014-400, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/28037 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/28037 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente Mobiliário, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	112071E - MESA, BORDO, SEM. 02 GAVETAS, BAVENIADO PARA 02 GAVETAS, CHAVES, EMBALAGEM 1 E UNIDADE - Dim: var. esp. var. esp. var. esp. de 1,20m X 1,60m com 2 gavetas sem divis.;	EMBALAGEM 1 E UNIDADE	2	400,00	800,00
02	112071F - ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDF, PORTAS DE PLASTIFOLIA, DIMENSÕES: 80 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 180 CM ALTURA, VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, COM ARMOLA NOS TAMPOS, SEM EMBALAGEM 1 E UNIDADE - Dim: COM ALTA COM ORDA. DA ORDA. COM CHAVES.	UNIDADE 1 E UNIDADE	2	500,00	1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago com

ETI Maria Dias Ibiapina

"Instituição pública vinculada ao sistema transformador de educação."





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 - Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro - Sobral- CE

Fone: (88) 3814-0090 CEP: 62.030-463 CNPJ: 20.839.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br - INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



EDNAN DA
COSTA
LIMA
072068923
50432628
55000101

Aprovado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 0423194
E-mail: 55000101
Data:
2021/11/30
15:29:21 -0500

retorno da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conseho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 00039026-0
Agência: 0054
Operação: 000
Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 91, da Lei Federal nº 8.966/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento de ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, verificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente emissão das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver isenção no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suscitando-se a necessidade à aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
Fone: (88) 3814-9093 CEP: 62.030-662 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@ceda.sobral.ce.gov.br – INEP: 23273138
"Somos a história que queremos ver."



EDNAN
DA COSTA
LIMA
07208893
350.43262
85500010
1

Assinado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 07208893
E-mail: 35043262
1

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo do que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamentos antes da avaliação do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontrar-se-ão ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do protocolo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das ações legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,30%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

7.1.1.4. Multa de 0,20% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indenizadamente pela Administração;
- f) manter funcionamento sem qualificação para a execução do objeto contratual;
- g) utilizar as dependências da contratada para fins diversos do objeto contratado;



ETI Maria Dias Ibiapina

Trabalha no processo licitatório em apuro, comprometido com a credibilidade.



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
Fone: (88) 3814-0003 CEP: 62.000-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@cpm.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



EDNAN DA
COSTA
LIMA,
072088923
50432628
55000101

Aprovado de
forma digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 703304
2028350010
1

Dados:
2021.11.30
15:36:25 -0100

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI) quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de pagar funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas estabelecidas;

n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas no contratado e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitas pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/2019, quando:

a) o motivo der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação em documento falso;

7.1.2. Multa de 0,30% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer das itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraude na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais contrações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por mora de:

7.2.1. Documento da Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via



ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.005-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@eti.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



EDNAN DA
COSTA
LIMA
072088923
50432628
55000101

Assinatura
física digital
por EDNAN DA
COSTA LIMA
CPF: 072088923
50432628
Data:
2025.11.20
15:46:52 -0202

judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA no contrato judicialmente terão como base de cálculo o cronograma fiscal dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Arcar, nas mesmas condições contratuais, as percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 34 (trinta e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do GRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cujo conduta seja considerada insatisfatória pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

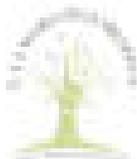
9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelecido a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ETI Maria Dias Ibiapina

* Inscrição no processo administrativo interno de responsabilização de servidores. *





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximiano Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendos Carneiro – Sobral- CE

Fone: (MI) 3314-0093 CEP: 62.530-853 CNPJ: 29.899.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade, decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Dna. Carinda Maria Lopes Moraes, coordenadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.888/1993, a ser informado quanto da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 75 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2024


MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHEIRA
 Contratante 

EDNAM DA COSTA LIMA Assistente Administrativo
 Contrato de Trabalho
 Nº 0720890330-41262853
 00181

EDNAM DA COSTA LIMA
 CONTRATADA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF: 062.997.263-84

2. 
 CPF: 009.466.933-08





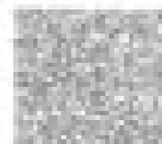
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
000001344
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Emissão	14/12/2021	Competência	DE 2021	Nº da NF e Substituta	0
Nº da NF	0	Local de Prestação	SOBRAL-CE	Valor do Serviço	0,00

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	A DE ALBANI STORA EIRELI - ME					
Nome Fantasia	*****					
Endereço	RUA S. B. 801 - COHAB II					
CNPJ	21.046.789/01-07	Insc. Municipal	14991	MP - CE	Insc. Estadual	0
Código IBAMA		C.E.F. - FISCOS	Comp.		Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS GRAFAS			E-mail	
Endereço	RUA S. MAXIMILIANO BARRETO LEM. 80 - CASA PRIMO MEMBRO CARNE 12, 006-000 SOBRAL-CE				
CNPJ	21.046.789/01-07	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
					Telefone

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	LICITAÇÃO DE EMPREGADO PARA ATUAR COM OBRAS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO, REPARO,	1,00	817,00	817,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

8491 - 8491-100-0000 - Prestação de serviços para equipamentos de informática.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CODIGO DA OBRA		RRT DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

IMP	QNT	CODIGO	VAL	DESC	QNT	CODIGO	VAL	DESC	QNT	VAL
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO IIS				
Valor Total da Nota		817,00	Número da Operação			Valor Total da Nota		817,00		
(1) Desconto Incondicionado		0,00	Tributação no Município			(1) Desconto Permitido em lei		0,00		
(2) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial de Tributação			(2) Desconto Incondicionado		0,00		
(3) Retenções Federais		0,00	S Impostos			Base do Cálculo		817,00		
Outras Retenções		0,00	Código de Inscrição Estadual			(3) Alíquota do IIS		0,0000%		
(4) IIS PIS/Pasep		27,01	SIT/SINRA			(4) Base do IIS		817,00		
(5) Valor Líquido		790,00	http://www.receita.faz.gov.br			(5) Valor do IIS		27,01		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

PAGO 14/12/2021
COM RECURSO DO PMDE

Nota de emissão: 11.02.2021

14/12/2021
Assinatura

Assinatura
ORDENADOR DE DESPESAS



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 9908108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

RS 900,00

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA a
quantia de R\$: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) referente à nota fiscal de N°
1344 firmo(amos) o presente recibo.

PAGO 14 / 12 / 2021
COM RECURSO DO PMDE

SOBRAL 14 DE dezembro 2021

Luci Sando Tavares
ORDENADOR DE DESPESAS

Anatana Aguiar
ANATANA AGUIAR

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

14 / 12 / 2021

Lucimárcia R. Paiva

Assinatura

21.535.796/0001-57
A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE



Conta	Valor	Apresentação	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
011	100	0000000000	0000000000	0	AAA	000011	+900,00
Pagamento por meio de <u>transferência bancária</u>							

A. de Aquino Sousa Eireli - ME

CAIXA Sobral 14 de dezembro de 2021

BRASIL
 RUA CYRILLO SAVOIA, 200
 CENTRO, SOBRAL, CE
 CEP: 62000-000

Nome: Santa Tereza Pereira
 COMENDADO ESCOLA MARIA DAS DOIS
 AVENIDA NINA LOPES BARBOSA
 SOBRAL, CE

Atesto que o serviço foi prestado
 Atesto que o material foi recebido
14/12/2021
Santa Tereza Pereira
 Assinatura

PAGO 14 / 12 / 2021
 COM RECURSO DO PMDE
Santa Tereza Pereira
 ORDENADOR DE DESPESAS

L-95192E00H50 PP





BONI IMPRESSORAS

Trabalho Impressão - Manutenção - Locação
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINAS - SP - 13060-000

PROPOSTA COMERCIAL

ATT. CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA

Especificação	Unid.	Quant.	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICHM MENSAL COM CAPACIDADE PARA 25.000 CÓPIAS	01	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			TOTAL	R\$ 1.150,00

Assinatura de representante

RUA Coronel Rangel, 100, centro - Serra-CE
CNPJ: 10.130.089/0001-00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS
DORRAL 27 DE NOVEMBRO 2021.


RUA Coronel Rangel, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPINAS - SP - 13060-000
CNPJ: 10.130.089/0001-00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CPF: 21.535.796/0001-67

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconSIDERAÇÃO para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e seus vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nas endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 31/03/2014.
Emitida às 16:38:16 do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: 2409-AR7FLDEBD-3C8D
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202120688439-

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 - de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21.5357W000187
RAZÃO SOCIAL: *****

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/11/2022 ÀS 10:55:27

VÁLIDA ATÉ 28/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.cefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000009673

DADOS DO CONTRIBUÍANTE (OU RESPONSÁVEL):

Inscrição Contribuinte (Nome)

02097 - A DE AQUAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 601

CIDADE: SOBRAL-CE CEP: 62000-000

Nº. Registro

000009673/2021

Documento

C.N.R.J. : 21.535.796/0001-87

Situação jurídica

Empresa Ativa

CERTIDÃO

Atestamos para os devidos fins, que o(s) nome(s) do(s) contribuinte(s) mencionado(s) não consta(m) em dívida ativa e em inadimplências desta Secretaria, considerando o até a presente data - não existindo em nome do(s) requerente(s), nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Prefeitura de Sobral e Finanças do mesmo e Conselho de Impostos e taxas de dívida que posteriormente venham a ser abertas. Para Sobral, foi lavrada a presente certidão.

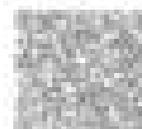
A validade desta certidão está condicionada a verificação de sua atualidade no internet, no seguinte endereço: www.sobral.ce.gov.br

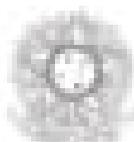
SOBRAL-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

VALIDA ATÉ: 19/02/2022

COD VALIDAÇÃO: 000009673





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 29950458/2021

Expedição: 30/09/2021, às 11:35:02

Validade: 28/03/2022 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1430/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e evoluções ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CNF

Inscrição: 21.828.794/0001-87

Razão Social: DE AQUAR BOUSA EMELI ME

Endereço: R TABELLIÃO LUDOVICO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / BOBAL / CE / 82038-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102175377311832

Informação obtida em 14/12/2021 18:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário de Fornecimento			Preço Unit.	Total
			A	B	C		
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA BICO C/ QUANT. 25.000 ML COMPAD	30.000	R\$ 907,83	R\$ 1.000,00	R\$ 1.196,00	R\$ 907,83	R\$ 27.234,90
			valor total				R\$ 27.234,90
	Especificação dos Fornecedores	A	A. DE ALBUQUERQUE (LTD) - ME				
		B	SILVIO OLIVEIRA S. SOUZA - ME				
		C	BORGES SOARES DA SILVA - ME				
	Método de Entrega:	Método Preço					
	DATA:	PROPOSTA		PREÇOS		SOLICITA	
	LOCAL, INCLUIR:	MEMBRO		PRESIDENTE		SOLICITA	
		Características R. Paineira		Mário Sérgio Teixeira Pereira		Mário Sérgio Teixeira Pereira	

CNPJ: 29.899.831/0001-27
 ETI Maria Dias Itaipava

Mário Sérgio Teixeira Pereira
 Alto W. 1802/001
 Distrito Escolar - CEP: 71





Sobral
Prefeitura Municipal

CITAÇÃO ELETRÔNICA - BILHETE - PROCESSO Nº 11142020

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DIAPINA - CNPJ: 24.888.000/1-27

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 000001

Fornecedor:		MARIA ELIANE PEREIRA	CPF/CNPJ:	11.303.281/0001-78	
Endereço:		Rua MANOEL AGUIAR PONTES, 1400, L. ALTA (J) 14 - REXATO PARENTE, Sobral - CE, BRASIL	FONE/FAX:		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01000	1	ESPORTE DE AÇO, TORÇA, APROXIMADAMENTE 100MM DE FRENTE PARA O PONTO, UNIDADE 10 UNIDADES - 01m COM CORDÃO, ESPORTE DE AÇO MULTIFUNÇÃO METALIC E PRATELETA DE 2000 X 100 X 200, QUANTIDADE: 100 UNIDADES ATÉ 2021. MARCA: qualquer	100	100,00	10000,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					10000,00

Destinação Organizativa: PMS-CONSELHO ESCOLAR EEF MARIA DIAS DIAPINA

OS PREÇOS EXCLUIREM FUNDOS DE MANUTENÇÃO. O PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO OBRIGATORIOS EM CLASSE DE PAGAMENTO DE DIÁRIOS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO PROGRAMÁTICO INFORMADOS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA CITAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA CITAÇÃO

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS DIAPINA	Data de emissão: 08/11/2021
<p>MARIA ELIANE PEREIRA</p> <p>Fornecedor</p>	<p><i>Maria Eliane Pereira</i></p> <p>(assinatura e rubrica)</p>

ATENÇÃO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO É EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 000001, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PROPOSTAS DE SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAS CONDIÇÕES NELLE CONTERIDA, EM CLAMPAMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

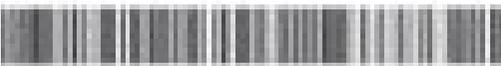
OBSERVAÇÃO:

PARA USO DO FORNECEDOR

MARIA ELIANE PEREIRA	CPF/CNPJ: 11.303.281/0001-78
FAÇO-ME COPIE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL É DE ACORDO COM A CITAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	<p><i>Maria Eliane Pereira</i></p> <p>(assinatura e rubrica)</p>
ORA: PEREIRA VIA PARA O FORNECEDOR/RECEBERA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA CITAÇÃO	<p>Maria Eliane Pereira ME</p> <p>CNPJ: 11.303.281/0001-78</p> <p>RUA MANOEL AGUIAR PONTES, 1400</p> <p>REXATO PARENTE - SOBRAL</p>



INFORMAÇÃO DE VENDA DE UM PRODUTO DE FOMENTO EDUCACIONAL CONSTATADA NA NOTA FISCAL, PODENDO APLICAR:		VALOR DA NOTA FISCAL	Nº de Série
DATA DE EMISSÃO:	IDENTIFICAÇÃO JURÍDICA DO ESTABELECIMENTO	VALOR DA NOTA FISCAL	Nº: 000.002.139
		FORMA DE PAGAMENTO: EM DINHEIRO	SÉRIE: 1

 <p>MARIA ELIANE PEREIRA B. SIMONI BARROTTI LINES R. DE SAO JOSE DE MARCOS FURTADO SOMMA VIA VIA LUIZ CARLOS DE SANTANA</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA FISCAL ELECTRÔNICA</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº: 000.002.139 SÉRIE: 1 FORMA: 1 de 1</p>	 <p>VALOR DA NOTA FISCAL R\$ 1.847,79</p>
	<p>VALOR DA OPERAÇÃO VENDAS</p>	
<p>INDICAÇÃO DE VENDA 001947587</p>		<p>VALOR DA OPERAÇÃO 1.847,79</p>

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ		DATA DE EMISSÃO	
CONSELHO ESCOLAR MARIA DAS TRAPINA		18.888-851.0001-27		07/12/2021	
ENDEREÇO: R. S. SIMONI BARROTTI LINES, 00		CNPJ 63348-683		DATA DE VALIDAÇÃO	
Cidade: SOMMA		UF: CE		14/12/21	

CÁLCULO DO IMPORTE

VALOR DA NOTA FISCAL	VALOR DE ICMST	VALOR DE IPI	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR DE ICMS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847,79
VALOR DE ICMST	VALOR DE IPI	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,39	1.847,79

TRANSPORTADOR/VEÍCULO TRANSPORTADOR		MODALIDADE		DATA DE EMISSÃO	
0 - Rota		0 - Rota		14/12/21	
Cidade: SOMMA		UF: CE		14/12/21	

DIAGRAMA DE PREÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2021

Assinatura do Cliente

Assinatura

PAGO 30/12/2021

COM RECURSO DO PMDE

Assinatura do Ordenador de Despesas

ORDENADOR DE DESPESAS

<p>INFORMAÇÃO DE VENDA DE UM PRODUTO DE FOMENTO EDUCACIONAL CONSTATADA NA NOTA FISCAL, PODENDO APLICAR:</p>	<p>VALOR DA OPERAÇÃO</p>
---	--------------------------





MARIA ELIANE PEREIRA

CNPJ: 06.302.281/0001-78 - CPF: 510.363.713-87
Rua Manoel Aguiar Filho, 1485 - Bairro Pereira
Sobrinho

RECIBO

2.049,75

Recebemos do (a) Sr.(a) Conselho Escolar Maria Das Virgínia

quantia de Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos

Valor referente a Nota Fiscal nº 0334
pelo que firmo(amos) o presente recibo.

em Brasil(CE), 07 de dezembro de 20 21

Maria Eliane Pereira Gomes
CNPJ- 11.300.281/0001-78
CPF- 510.363.713-87
L. A. PEREIRA

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

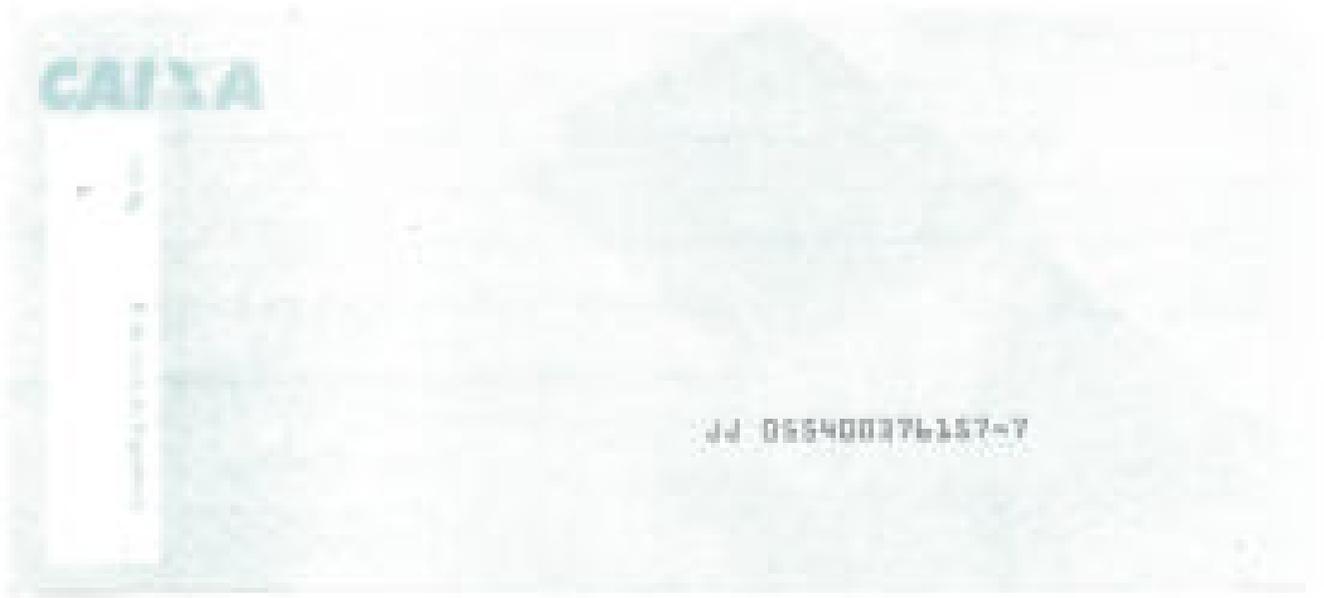
10 / 12 / 2021
Guilherme R. Lima
Assinatura

PAGO 20 / 12 / 2021
COM RECURSO DO PMDE

Maria Eliane Pereira Gomes
LIDENADOR DE DESPESAS



Valor	184	1004	00000000-0	AAA	000000	R\$ 2.047,75
Valor em palavras: <u>dois mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos</u>						
Nome do beneficiário: <u>Maria Eliane Pereira</u>						
CAIXA						
Data: <u>Subtotal 20 de dezembro de 2021</u>						
Nome do beneficiário: <u>Maria Sandra Tereza Pereira</u>						
Nome do beneficiário: <u>Sandra Jara Lopes Brito</u>						



FD 066400076157-7

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10 / 12 / 2021

Raimundo S. Costa

Assinatura

PAGO 20 / 12 / 2021

COM RECURSO DO PMS

Maria Sandra Tereza Pereira

ORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA ELIANE PEREIRA**
CPF: **11.303.281/6681-78**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 9.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vendidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfa.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 16:52:18 do dia 13/08/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **6DF5.CF7E.7580.B7C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202117038551

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual 063947187
CNPJ / CPF: 11303281000178
RAZÃO SOCIAL: MARIA ELLANE PEREIRA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Exadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADENE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/10/2021 ÀS 08:18:58
VÁLIDA ATÉ 17/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sesfz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000007801

DADOS DO CONTRIBUANTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

000034 - MARIA ELIANE FERREIRA

Endereço

RUA MARCEL AGLASS PONTES, 1450 L 40 DA Q 14

RENATO PARENTE SOBRAL, CE CEP: 60010-870

Nº Registro

000007801/2021

Documento

C.M.F.P.: 11.003.281/0005-78

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que baseado no registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente certidão.

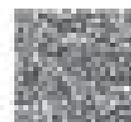
A emissão desta certidão está condicionada à verificação de sua atualidade de inscrição, nos seguintes endereços: <http://sechicaa.spedgov.ces.br>

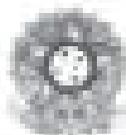
SOBRAL-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2022

COD VALIDAÇÃO: 000007801





MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELIANE FERREIRA (MATER E FILIAS)

CNPJ: 11.303.281/0001-78

Certidão nº: 28683798/2021

Expedição: 18/08/2021, às 09:37:23

Validade: 18/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ELIANE FERREIRA (MATER E FILIAS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recebimentos previdenciários, a honorários, a custas, a acólumntos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Início

Fim



Certificado de Regularidade da FGTS - CRF

Inscrição: 11.503.262/0001-76
Razão Social: MARIA CLARE PEREIRA
Endereço: RUA FRANCIS AQUINO PONTES 3480 LEM GOV / SENATO PARANTE /
SORRAL / CE / 82210-978

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 5.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2021 a 17/12/2021

Certificação Número: 3021111801204776997302

Informação obtida em 29/11/2021 08:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (85) 3814-9093 CEP: 62.530-653 CNPJ: 29.899.031/0001-27
 E-mail: eti.mariaDias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 0150021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
 PROCESSO Nº P1742070021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA MARIA ELIANE PEREIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ nº 29.899.031/0001-27, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sereia Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 940200288, CPF nº 738.713.023-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.281/0001-78, com sede na Rua Manoel Aguiar Pontes, 145 DA Q14, 1460, Bairro Pereira, Cep: 62.010-870 aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, inscrita no RG sob o nº 200880128-8 e CPF nº 618.080.713-27, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda do Conselho Escolar nº 2021/20027 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transição e ressalva as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Conselho Escolar nº 2021/20027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Consiste o objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente Móvel, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	021199 - ESTANTE DE AÇO GALVA DE PRA-TELEBRAS, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI, UNIDADE 1,0 UNIDADE - ONA COM TUBO - ESTANTE DE AÇO GALVAUSO 2 METROS E PRA-TELEBRAS (2000 X 700 X 300), REFORÇADA, SUPORTANDO ATÉ 30KG.	UNIDADE 1,0 UNIDADE	1	2.047,75	2.047,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.047,75 (dois mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

MARIA
 ELIANE
 PEREIRA
 2801900178





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (85) 3514-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.868.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina
Conta: 05080225-d
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto a entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento de ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizada na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, porém, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibô, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, verificando-se se que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente avaliação das Notas Fiscais pelo setor de contratação, devendo haver menção no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material entregue não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceita, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
Fone: (86) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
E-mail: eti.mariadias@eti.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135
"Somos a história que queremos ver."



de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de xerografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido enviada pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nos âmbitos civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso III do art. 55, da Lei Federal nº 8.966/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de registrar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamentos de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recobrada após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indenizadamente pela Administração;

f) mandar funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus



NAMA
ELANI
PEREIRA
01/01/2021



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (88) 3614-9083 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@ibiapina.sobral.ce.gov.br – INEP 23373136
 "Somos a história que queremos ver."



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionáries faltosas;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos sociais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas exigidas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária requerida;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desconformidade com a qualidade, especificações e condições técnicas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, quando:

a) o infrator dar causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação falsa ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidida no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados neste artigo, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O infrator que ometer fazer ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indolente, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais consequências legais.

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrada pela via judicial.



Nome: _____
 Assinatura: _____
 Rubrica: _____
 Data: ____/____/____
 Hora: ____:____:____



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE
 Fone: (88) 3614-9090 CEP: 62.050-653 CNPJ: 29.869.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@sobral.ce.gov.br – INEP 23273126
 "Somos a história que queremos ver."



7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as permutas de acréscimos ou supressões previstas no estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas demais causas derivadas à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão licitante de acordo do SFP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ao cabível.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inaceitável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através de ordem de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Providenciar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,



MASSA
 FUNDO
 000000011
 000000011
 0



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Romão Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE
 Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-553 CNPJ: 29.889.031/0001-27
 E-mail: eti.mariadias@redesobral.ce.gov.br – INEP 23273135
 "Somos a história que queremos ver."



em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Caelinda Maria Lopes Brito, contadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/2003, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpretação judicial ou extrajudicial e de qualquer intimação, nas seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 28 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de agosto 2021

MARIA ELIANE

PEREIRA: 11303

281000178

Assinado de forma digital
 por MARIA ELIANE
 PEREIRA:11303281000178
 Data: 2021.08.02 17:04:28
 -0100

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
 (DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)
 Contratante

MARIA ELIANE PEREIRA GOMES
 CONTRATADA
 Contratado

Maria Sandra Teixeira Pereira
 Ato Nº 165/2021
 Diretora Escolar - DNE - 1

TESTEMUNHAS:

1. Idra Thule Gomes
 CPF: 009.466.733-06

2. Barclayne Sousa Ramos
 CPF: 069.997.563-84



ETI Maria Dias Ibiapina

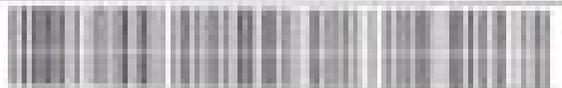
"Somos a história que queremos ver."



LICITCENTER
Consultoria

DANFE

Documento Fiscal
de Frete/Transporte



1 - Empresa
1 - BARRA 1
Nº DANF
SERIE 1
FIGURA 111

TIPO DE DANFE
0001 1100 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
Consulte e atualize-se no portal nacional do DANFE
www.receita.gov.br/danfe ou no site da Sefaz Autorizadora

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS VENHA DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS		PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000 1001/2021/0001 - 001/2021 10.00.00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DANF	000
DESTINATÁRIO REMETENTE	PLANO DE LICITAÇÃO Nº	

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR DEBEM DEBEM DEBEM		CPF/CNPJ 00.000.000/00-00	DATA DE EMISSÃO 00/00/0000
ENDEREÇO RUA MANUELO GOMES S/L 100, 20	MUNICÍPIO CIDADE FORTALEZA (CASA DE)	UF CE	DATA DE VALIDADE 00/00/0000
CEP 00000-000	PAÍS BRASIL	MODALIDADE DE SERVIÇO	DATA DE VENCIMENTO 00/00/0000

VALORES A PAGAR TOTAL DEBEM DEBEM DEBEM			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DO DANF 0,00		VALOR TOTAL 0,00	VALOR TOTAL DO DANF 0,00							
-----------------------------	--	---------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL 0,00		VALOR TOTAL 0,00								
---------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

VALOR PROPOSTA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL						
0,00	MANUTENÇÃO DEBEM DEBEM DEBEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ateste que o serviço foi prestado

Ateste que o material foi recebido

10 / 12 / 2021

Priscilla R. Silva
Assinatura

20.12.2021
COM RECURSO DO FNDE

Priscilla R. Silva
ORDENADOR DE DESPESAS





RECIBO

Recebemos da EEF CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA a quantia de R\$390,00 (TRIZENTOS E NOVENTA REAIS) referente aos produtos oriundos da ORDEM DE COMPRA N° 66206/2021, Faturado sob Nota Fiscal Nº 1067. O valor deverá ser depositado no Banco Bradesco: Ag - 00388-7 CC - 0475535-3 / Banco do Brasil: Ag - 1605-5 CC - 100089-3 / PIX: 29.838.678/0001-20 (CNPJ).

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Andressa Cavalcante Barbosa

Andressa Cavalcante Barbosa
Sócia-Diretora
Andressa Cavalcante Barbosa - ME

29.838.678/0001-20
ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA - ME
LICITACENTER
Rua. Amador Lima, 271 - Bairro P.º Aguiar - CE
Fone: (85) 3105-1000 / (85) 4102-6677 / (85) 39916-1000
E-mail: contato@licitacenter.com

PAGO 90 / 12 / 2021
COM RECURSO DO FNDE

Marcelo Soares Teodoro
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10 / 12 / 2021

Priscilla de Sá
Assinatura



Andressa Cavalcante Barbosa - ME

Av. Ministro Albuquerque Lima, 73 - Conjunto Ceará - Fortaleza - CE - Cep: 04.333-000

Fone: (85) 3105-1000 / (85) 4102-6677 / (85) 39916-1000

www.licitacenter.com

CNPJ 29.838.678/0001-20 - INSC. EST. 060.5

Valor	100	Agência	03	Cod. Cont.	00000000	02	Mod.	000018	03	00	R\$ 390,00
Pagou por meio de <u>Transferência em nome de pessoa</u>											
<u>Andrya Cavalcante Barbosa - ME</u>											
CAIXA											
<u>Salvador 30 de dezembro de 2021</u>											
<u>Maria Sandra Teixeira Pinna</u>											
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021											
<u>Selinda Pinna Lopes Barbosa</u>											
Rua... nº...											



Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

10/12/2021

Rosimilda R. Pinna

Assinatura

30/12/2021

COM RECURSO DO PMDE

Maria Sandra Teixeira Pinna

ORDENADOR DE DESPESAS





Principales características

210 Agencias BNC Bradesco 5475
25.000.000 BNC 25.000.000 5170
200.000
200.000
200.000
200.000
200.000
200.000

1. Características de los productos
2. Características de los servicios
3. Características de los canales
4. Características de los precios
5. Características de los riesgos
6. Características de los beneficios
7. Características de los costos
8. Características de los impactos
9. Características de los riesgos
10. Características de los beneficios



Principales características

210 Agencias BNC Bradesco 5475
25.000.000 BNC 25.000.000 5170
200.000
200.000
200.000
200.000
200.000
200.000

1. Características de los productos
2. Características de los servicios
3. Características de los canales
4. Características de los precios
5. Características de los riesgos
6. Características de los beneficios
7. Características de los costos
8. Características de los impactos
9. Características de los riesgos
10. Características de los beneficios





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA**
CPF: **29.838.878/0001-29**

Resaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:59 do dia 22/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: 3179-3000-1408-0687

Qualquer recurso ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202119312598

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 03/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067509665
CNPJ / CPF: 29836678000120
RAZÃO SOCIAL: ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADENE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021 ÀS 13:11:48
VÁLIDA ATÉ 15/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.cafaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/004245

CNPJ/CPF: 18.838.878/0001-20

Nome ou Razão Social: ANDRÉIA CAVALCANTE BARBOSA

Endereço: AV. HIR ALBUQUERQUE LIMA 23 - III - CONJUNTO COARA I - CEP 60119-881

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária perante a Prefeitura de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer débitos em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2021 (09:33:58)

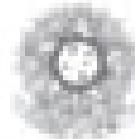
Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/01/2022

Qualquer recurso ou emenda invalidará esta declaração.





TRIBUNAL SUPERIOR
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 29.838.878/0001-20
 Certidão nº: 22487198/2021
 Expedidor: 21/07/2021, às 16:12:48
 Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRESSA CAVALCANTE BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 29.838.878/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 843-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.448, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atenta e expressa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certificado de Regularidade do
FGTS - CNF**

Inscrição: 28.804.876/0001-20

Razão Social: MONICA CAVALCANTE BARBOSA SOBRINHAS

Endereço: R. ANTUNES DE SOUSA 2011 BLOCO DE APTE. 502 / PLANALTO NOROCCIDENTAL /
FORTALEZA / CE / 60760-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111504050451891455

Informação obtida em 18/11/2021 14:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**COTAÇÃO ELETRÔNICA - PROCESSO Nº. 184/2018
COTAÇÃO PROPOSTAS PARA OEF CONSULTOR ESCOLAR MANTENEDORA ALUNIVA
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA - Finalizada**

Item 01/001

Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	
			Proposta	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Mínimo			Valor Máximo
PROPOSTA PARA OEF CONSULTOR ESCOLAR MANTENEDORA ALUNIVA, OEF para o ano de 2018	01	serviço	10.000	10.000	10.000	10.000	100,00%	100,00%	
TOTAL DOS VALORES									
			Valor Unitário (R\$)	10.000	Valor Total (R\$)	10.000	Valor Total (R\$)	10.000	100,00%

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 10.000,00
 Total estimado em itens finalizados: R\$ 10.000,00
 Total estimado em itens em andamento: R\$ 0,00
 Total estimado em itens abertos:
 Total Contratado: R\$ 10.000,00
 Exercício Orçamentário: R\$ 2018 (12/2018)

Os dados foram sistematizados pelo sistema de cotação eletrônica.



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-853 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@redju.sobral.ce.gov.br – INEP 23273135

"Somos a história que queremos ver."



CONTRATO

CONTRATO Nº 0120021 – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA
PROCESSO Nº P1682550021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA E A EMPRESA LICITACENTER - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA, inscrita no CNPJ nº 268.880.31/0001-07, com sede na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, representado neste ato pelo Sr(a) Maria Sandra Teixeira Pereira, inscrito no RG sob o nº 9400258258, CPF nº 738.713.003-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Messias Domingos, 258, Cidade Pedro Mendes Carneiro, servente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITACENTER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.808.676/0001-30, com sede na Av. Ministro Albuquerque Lima, 23, Conjunto Ceará 1, Cep: 80.533-691, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA, inscrito no RG sob o nº 2008010266798 e CPF nº 603.862.903-18, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 202102546 e seus ANEXOS, na proposta de **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Cotação Eletrônica nº 202102546 e seus ANEXOS, devidamente homologada e proposta de **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo Material para Manutenção de Itens Imóveis, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FERRADURA PARA PORTA, COM CILINDRO, CHAVE E MACHETA, PORTA INTERNA, EMBALAGEM 1,0x1,3 UNIDADE UNIDADE - Obs: Material de boa qualidade, com garantia de 02 anos.		01	190,00	190,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 190,00 (centos e noventa reais), a ser pago com recurso da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina - PMDE, conforme conta bancária abaixo:

Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina

ETI Maria Dias Ibiapina

"Somos a história que queremos ver."





ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (85) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 25273135

“Somos a história que queremos ver”



Conta: 00005025-0
Agência: 0554
Operação: 003
Conta Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, localizado na Rua Maximino Barreto Lima, 50, Cidade Pedro Mendes Carneiro, em Sobral/CE, nos(as) horário(s) e dia(s) de semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente acatamento das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material listado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, suscitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Somos a história que queremos ver”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-5093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@sobral.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a História que queremos ver.”



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (MSU), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 10.726, de 6 de outubro de 2016. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência;

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a assinar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na licitação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recebida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indolentemente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratual;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Assistir os jurados contratados em agosto das licitações da unidade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral- CE

Fone: (88) 3614-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@edu.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a História que queremos ver.”



l) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

l) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença dos empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valores-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas averçadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições técnicas ou contratasse esse com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratados;

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2016/0019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual;

7.1.3. O licitante que deixar faltar ou faltar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, forçar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

7.2. O CONTRATADO receberá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial;

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços;



ETI Maria Dias Ibiapina

“Somos a História que queremos ver.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Maximino Barreto Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Câmara – Sobral-CE

Fone: (88) 3614-9083 CEP: 62.000-663 CNPJ: 29.889.001/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etm.sobral.ce.gov.br – INEP 23273136

“Somos a história que queremos ver.”



7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRF (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada insatisfatória para fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Soliciar o fornecimento do objeto à contratada através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Facilitar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ETI Maria Dias Ibiapina

“Assim se firma o estado de direito transvencido da sociedade.”



ETI MARIA DIAS IBIAPINA

R. Máximoiliano Lima, 50 – Bairro: Cidade Pedro Mendes Carneiro – Sobral-CE

Fone: (88) 3514-9093 CEP: 62.030-653 CNPJ: 29.889.031/0001-27

E-mail: eti.mariadias@etisobral.ce.gov.br – INEP 73273135

“Somos a história que queremos ver.”



8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Dna. Carolina Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, especialmente designada para este fim pela contratada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.096/2003, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de intimação judicial ou extrajudicial e de qualquer intimação, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Fatores de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 178 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Câmara de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 23 de 11 de 2023.

MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)

Contratante

Maria Sandra Teixeira Pereira
Ato Nº 189/2021
Diretora Escolar - DAE - 1

TESTEMUNHAS

1. Ana Paula Gomes de Paula
CPF: 009.466.733-05

ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA
29.838.678/0001-20

LICITACENTER

ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA-ME
AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA, 23
CONJ. CEARA - CEP: 62.533-691
FORTALEZA - CEARÁ

2. Fabiano de Souza
CPF: 829.568.043-91



ETI Maria Dias Ibiapina

“Assistir ao ensino realizado em agosto transformando-o em legado.”